

LEI MUNICIPAL Nº 47

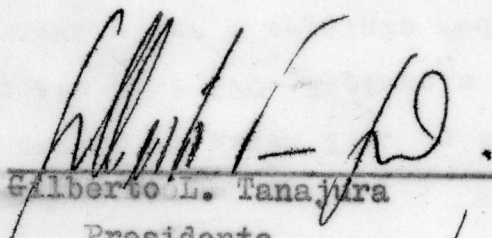
A CAMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA, E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI:

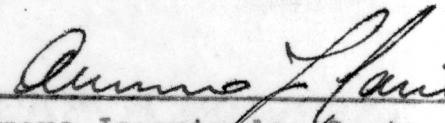
Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$. 1.250,00 (um mil duzentos e cincoenta cruzeiros), complementar a verba 241-8-85-2, Limpesa Publica, prorrogada para o presente exercicio.

Art. 2º - A despesa de que trata o art. 1º será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação ja verificados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, restando as disposições em contrario.

PIQUÊTE, 11 de Novembro de 1949.


Gilberto L. Tanajura
Presidente


Amaro Joaquim dos Santos
1º Secretario